

Secretaria de Estado da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Comissão de Concursos Públicos - CCP

Concurso Público: FARMACÊUTICO

Edital HCFMUSP no. 26/2008-CCP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos - CCP, nos termos do Decreto no. 21.872, de 6.1.84, Portaria HCFMUSP 02, de 25.4.84 e autorização governamental constante do processo SS – 1870/07, torna pública a abertura do concurso público para preenchimento de 1 (uma) função-atividade de FARMACÊUTICO do Quadro de Servidores deste Hospital, sob regime da CLT, para o SERVIÇO DE FARMÁCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO.

As inscrições deverão ser enviadas pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), no período de 21/02/2008 a 06/03/2008.

As datas de postagem deverão corresponder ao período de inscrição acima.

O concurso público será regido pelas Instruções Especiais no. 26/2008-CCP, a seguir transcritas:

Instruções Especiais n.º. 26/2008-CCP

1. Estas Instruções Especiais regem o concurso público para preenchimento de 1 (uma) função-atividade de FARMACÊUTICO para o SERVIÇO DE FARMÁCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO, do Quadro de Servidores do HCFMUSP, das quais 5% (cinco por cento) destinam-se às pessoas portadoras de deficiência nos termos das Leis Complementares 683, de 18/09/1992 e 932, de 08/11/2002.

DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

2. O concurso público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) função-atividade de FARMACÊUTICO para o SERVIÇO DE FARMÁCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO, mais as que vagarem ou forem criadas durante a vigência do seu prazo de validade.

DAS ATRIBUIÇÕES

3. As atribuições da função-atividade de FARMACÊUTICO para o SERVIÇO DE FARMÁCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO, serão as seguintes:

SUMÁRIA

- Orientar e supervisionar as atividades da área prestadora de assistência farmacêutica
- Coordenar, efetuar controle técnico, bem como avaliar o sistema de abastecimento, distribuição, informação e orientação dos medicamentos

ESPECÍFICA

- Acompanhar, avaliar e manter um sistema eficiente e seguro de dispensação de medicamentos e produtos afins
- Dispensar medicamentos controlados para as unidades de internação
- Cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e dispensação de medicamentos, correlatos e materiais médicos, garantindo sua qualidade e eficácia terapêutica
- Cumprir normas e diretrizes técnico-administrativas definidas pela Diretoria do Serviço
- Orientar e dirigir tarefas nas fases de execução e controle de resultados
- Propor escalas de plantão e de férias de seus colaboradores

- Estimular a implantação e o desenvolvimento da prática de Farmácia Clínica
- Orientar os pacientes quanto ao uso correto dos medicamentos prescritos pelo médico
- Informar sobre medicamentos e interagir com a equipe multiprofissional
- Efetuar acompanhamento farmacoclinico dos pacientes
- Desenvolver instrumentos educativos, que auxiliem o paciente na adesão ao tratamento
- Participar de programas de pesquisa e ensino
- Propor diretrizes técnico-administrativas, bem como medidas corretivas e de melhoria

DOS SALÁRIOS

4. A remuneração inicial para a função-atividade de FARMACÊUTICO, em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais será de R\$ 927,31 e, corresponde ao Padrão 1-A, da Escala de Vencimentos - Nível Universitário, da Área Saúde e gratificações, conforme legislação vigente.

DAS INSCRIÇÕES

5. São condições para inscrição:

- 5.1. ser brasileiro;
- 5.2. possuir idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;
- 5.3. quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;
- 5.4. estar quites com a Justiça Eleitoral;
- 5.5. ter GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA ou FARMÁCIA (BIOQUIMICA), expedido por escola oficial ou reconhecida;
- 5.6. ter CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE (CRF);
- 5.7. ter EXPERIÊNCIA NO CARGO DE FARMACÊUTICO (COMPROVADA EM CARTEIRA) DE UM ANO ou CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/APRIMORAMENTO EM FARMÁCIA HOSPITALAR e/ou FARMÁCIA CLÍNICA;
- 5.8 a apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas nos itens 5.1 a 5.4 será feita em data a ser fixada por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, após a HOMOLOGAÇÃO do concurso público e antes da admissão;
- 5.9 a não apresentação dos documentos na data fixada, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6. Para inscrever-se o candidato deverá:

- 6.1. preencher a ficha de inscrição que deverá ser extraída do site <http://www.hcnet.usp.br> e o preenchimento, a data e a assinatura devem ser sem rasuras, de forma legível, correta e completa, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.2. grampear na ficha de inscrição;
 - a. cópia da Cédula de Identidade ou protocolo de solicitação;
 - b. cópia do CERTIFICADO OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA ou FARMÁCIA (BIOQUIMICA), expedido por escola oficial ou reconhecida;
 - c. cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE (CRF);
 - d. cópia da COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO DE FARMACÊUTICO (COMPROVADA EM CARTEIRA) DE UM ANO ou cópia do DIPLOMA ou CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/APRIMORAMENTO EM FARMÁCIA HOSPITALAR e/ou FARMÁCIA CLÍNICA;
 - e. original do comprovante de depósito bancário individual do candidato da taxa de inscrição para cada inscrição a favor da Agência 01330-7 - Conta 13000007-3 no valor de R\$49,10 (quarenta e nove reais e dez centavos), de acordo com a Tabela da CAT - Coordenadoria de Administração Tributária, efetuado em qualquer Agência da Nossa Caixa S.A. de preferência próxima a residência do candidato exceto nas agências Clovis Bevilacqua, Matriz, Secretaria da Saúde e as localizadas em Forum;
 - f. o candidato portador de deficiência deverá anexar original do atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita ou não de condições especiais para submeter-se às provas e na ausência desse atestado médico o candidato não poderá usufruir do que dispõem as Leis Complementares no. 683, de 18/9/1992 e 932, de 08/11/2002;.

6.3. declarar que: tomou ciência do Edital e Instruções Especiais; as informações prestadas são verdadeiras; possui os documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, conforme item 5 do presente edital.

6.4. colocar a ficha de inscrição e documentos grampeados dentro de envelope e enviar pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), para o seguinte endereço: Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – 1º. andar – Prédio da Administração – Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP 05403-010.

6.5. o comprovante de inscrição para o concurso público será o comprovante fornecido pelo correio (AR) e o número de inscrição será o mesmo.

7. O Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos publicará no Diário Oficial do Estado as inscrições deferidas e indeferidas.

7.1 Serão consideradas deferidas as inscrições postadas pelas agências do correio durante o período determinado para inscrições de acordo com o Edital e Instruções Especiais.

7.2 O candidato terá sua inscrição indeferida se:

- a. não for brasileiro nato ou naturalizado;
- b. não possuir idade mínima de 18 anos até o último dia de inscrição;
- c. a data de postagem do envio da ficha de inscrição não obedecer ao sistema AR - Aviso de Recebimento, do correio;
- d. não apresentar o comprovante original e individual de depósito bancário;
- e. o valor do depósito bancário referente a taxa de inscrição não for correspondente à função pleiteada;
- f. o depósito bancário não corresponder ao período de inscrição;
- g. não apresentar cópia do Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade, curso de especialização ou capacitação, comprovante de experiência na função quando exigidos nas Instruções Especiais;
- h. não apresentar cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Classe ou da franquía provisória dentro do prazo de validade, exigida para o exercício da função pleiteada;
- i. não apresentar o original da ficha de inscrição preenchida;
- j. as inscrições forem por via carta comum, carta registrada simples, sedex simples, telegrama, fac-símile (original ou cópia), Internet e outras formas.

8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

9. O concurso constará de:

- 9.1. prova escrita
- 9.2. prova prática-oral
- 9.3. títulos

10. A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

11. A prova prática-oral constará de demonstração prática e/ou arguição para avaliar conhecimentos e habilidades do candidato relacionadas com as atribuições inerentes à função-atividade.

12. Serão considerados títulos os cursos e a experiência de trabalho diretamente relacionados com a atribuição da função-atividade e serão avaliados a partir do que constar no Curriculum Vitae, devidamente comprovado.

DA BANCA EXAMINADORA

13. As provas e a avaliação dos títulos serão realizadas por Banca Examinadora.

14. Não poderá integrar a Banca Examinadora, o profissional que:

- 14.1. tenha relação de parentesco até terceiro grau, inclusive por afinidade, com algum dos candidatos inscritos no concurso (art. 134, V, do Código de Processo Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);
- 14.2. seja cônjuge ou companheiro de algum candidato (art. 134, V, do Código de Processo Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);
- 14.3. seja amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos candidatos (art. 135, I, do Código de Processo Civil, art. 20, da Lei no. 9784/99 e Código de Ética da USP);
- 14.4. tenha vinculação funcional atual com o candidato (art. 135, V, do Código de Processo Civil e Código de Ética da USP).

15. Compete ao indicado a compor a Banca Examinadora declarar-se impedido ou suspeito nas hipóteses elencadas no item anterior, sob pena de ensejar a anulação do certame, incidir em falta grave com a respectiva responsabilização funcional.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

16. A prova escrita será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
17. O candidato somente será habilitado para o prova prática-oral se obtiver nota igual ou superior a 50 pontos na prova escrita.
18. A prova prática-oral será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
19. Aos títulos serão atribuídos no máximo até 50 (cinquenta) pontos.
20. Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.
21. Os títulos serão julgados na seguinte conformidade:
 - APRIMORAMENTO EM FARMACIA HOSPITALAR E CLÍNICA (declaração emitida pela Instituição) – 15 pontos para cada curso – máximo 1 curso – carga horária por curso 1700 horas - pontuação máxima – 15 pontos
 - ESPECIALIZAÇÃO EM ATENÇÃO FARMACÊUTICA ou FARMÁCIA CLÍNICA (declaração emitida pela Instituição) - 10 pontos para cada curso – máximo de 1 curso – carga horária por curso 1600 horas – pontuação máxima 10 pontos
 - ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR (declaração emitida pela Instituição) – 10 pontos para cada curso – máximo de 1 curso – carga horária por curso 1600 horas – pontuação máxima 10 pontos
 - PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA CONCLUÍDA ou em ANDAMENTO (declaração emitida pela Instituição) 1 ponto para cada trabalho – máximo de 5 trabalhos – pontuação máxima 5 pontos
 - CURSOS EXTRA-CURRICULARES, LIGADOS À ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR (declaração emitida pela Instituição) – 1 ponto para cada curso – máximo de 5 cursos – carga horária mínima por curso 30 horas – pontuação máxima 5 pontos
 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTRO E OUTROS EVENTOS, TODOS DA ÁREA DE FORMAÇÃO (declaração emitida pela Instituição) – 1 ponto para cada evento – máximo 5 eventos – pontuação máxima 5 pontos

22. O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

23. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos na média aritmética das provas escrita e prática-oral.
24. O resultado final será obtido somando-se, à média aritmética das provas escrita e prática-oral, os pontos atribuídos aos títulos.

25. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final.
26. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para ingresso, sucessivamente o candidato que:
- 26.1. obtiver maior nota na prova escrita;
 - 26.2. obtiver maior nota na prova prática-oral;
 - 26.3. obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - 26.4. tiver maior número de filhos;
 - 26.5. for casado;
 - 26.6. maior idade.
27. Haverá duas listas uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados e uma especial com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
28. As vagas reservadas nos termos do artigo 1o da Lei Complementar no. 683, de 18.9.92, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no concurso, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.
29. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 1 (uma) lista de classificação geral.
30. Após a publicação no Diário Oficial do Estado das listas geral e especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, os candidatos que no ato da sua inscrição declararam sua deficiência deverão submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
31. A perícia será realizada pelo Serviço de Assistência Médica e Social aos Servidores - SAMSS do HCFMUSP, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo exame.
32. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
33. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.
34. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.
35. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
36. Findo o prazo estabelecido no item anterior o Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos publicará o resultado final no Diário Oficial do Estado com as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na perícia médica.
37. O candidato cuja deficiência for configurada para a função na qual se candidatou e considerado apto pela perícia médica, constará das listas de classificação geral e especial.
38. O candidato cuja deficiência não for configurada para a função na qual se candidatou, constará apenas da lista de classificação geral.
39. O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados nos itens 30 à 34.

DA HOMOLOGAÇÃO

40. O Superintendente do HCFMUSP, homologará o Concurso Público, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

DO PRAZO DE VALIDADE

41. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação.

42. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, segundo a legislação vigente.

DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

43. A convocação para as provas será feita através de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

44. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou pela Internet no site <http://www.imesp.com.br> as publicações de todas as etapas referentes a este concurso, não sendo aceita como justificativa de ausência a alegação de desconhecimento ou comparecimento em datas, locais ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Estado.

45. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 30 minutos antes do horário determinado, munidos de protocolo de inscrição, documento hábil de identidade original (Carteira de Identidade - RG) ou Carteira do Órgão de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer crachá de identificação funcional.

46. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

47. Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova:

47.1. sem a apresentação de um dos documentos hábeis de identificação definidos no item 45;

47.2. após o horário estabelecido.

48. O candidato será eliminado do concurso quando:

48.1. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos trinta minutos do início da prova;

48.2. durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;

48.3. não devolver integralmente o material recebido;

48.4. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

49. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

50. Concluída a avaliação das provas as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas na Internet através do site <http://www.imesp.com.br>.

51. O candidato poderá apresentar pedido de revisão de notas ao Superintendente do HCFMUSP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação das notas das provas no Diário Oficial do Estado.

52. O pedido de revisão de notas apresentado fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

53. A decisão de pedido de revisão de notas será publicada no Diário Oficial do Estado.

54. Esgotado o prazo previsto no item anterior será publicado no Diário Oficial do Estado, o resultado final do concurso com a indicação do número de inscrição, nome do candidato, número do RG, nota obtida na prova escrita, nota obtida na prova prática-oral, pontos atribuídos aos títulos, média e a classificação.

DOS RECURSOS

55. Realizadas as provas do concurso público, terá o candidato prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da prova, para apresentar recurso.

56. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

57. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

58. O recurso, devidamente instruído, deverá ser dirigido ao Superintendente do HCFMUSP.

59. O Superintendente deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolamento do recurso, com a determinação, se for o caso, da anulação parcial ou total do concurso público.

60. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

DA ADMISSÃO

61. A Divisão de Recursos Humanos, por meio do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal, convocará, através da publicação no Diário Oficial do Estado, os candidatos para a contratação, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.

62. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso, quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.

63. O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido.

64. Os candidatos convocados na forma do item 61 serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço de Assistência Médica e Social aos Servidores - SAMSS do HCFMUSP e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos para a função-atividade.

65. Os candidatos que forem considerados aptos pelo SAMSS, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 1 (um) ano para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinados que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.

66. Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.

67. Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de parecer favorável desse Grupo no Diário Oficial do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

68. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

69. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso da aceitação das condições do concurso público aqui estabelecidas.

70. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos, ouvidas as autoridades competentes.

PROGRAMA

1. Assistência e Atenção Farmacêutica – Conceito, missão e prática
2. Farmácia Clínica: objetivos, áreas de aplicação, metodologia de seguimento e evolução
3. Pesquisa Clínica: atuação farmacêutica e acompanhamento. Legislação
4. Farmacologia: conceito, formas farmacêuticas, vias de administração, farmacodinâmica, farmacocinética e medicamentos cardiovasculares
5. Anatomia e Fisiologia cardiovascular
6. Antibioticoterapia – seleção, utilização e controle
7. Psicofármacos e medicamentos de controle especiais. Portaria 344
8. Seleção e padronização de medicamentos
9. Sistema de distribuição de medicamentos
10. Princípios para o atendimento de prescrição médica. Boas práticas de dispensação
11. Sistema de gestão para farmácia hospitalar
12. Logística: parâmetros e instrumentos gerenciais. Controle de estoque e armazenamento
13. Farmácia Centro Cirúrgico: missão, estrutura organizacional e atribuição
14. Cálculos em Farmácia Hospitalar
15. Ética e Legislação Farmacêutica

BIBLIOGRAFIA

- BATLOUNI, M.; RAMIRES, J.A.F – Farmacologia e terapêutica cardiovascular. São Paulo, Atheneu, 2004
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE – Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar. Guia Básico para a Farmácia Hospitalar, Brasília, 1994
- CASSIANI, S.H.B.; UETA, J. – A Segurança dos Pacientes na Utilização da Medicação. São Paulo, Artes Médicas, 2004
- CAVALLINI, M.E.; BISSON, M.P. – Farmácia Hospitalar: um enfoque em sistemas de saúde. São Paulo, Manole, 2002
- Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Resolução CFF no. 290/96, Brasília, 1996
- Conselho Federal de Farmácia – Manual Básico de Farmácia Hospitalar. Brasília, Conselho Federal de Farmácia, 1997
- CFF – Legislação farmacêutica e sanitária, preceitos básicos. Farmacopéias oficiais
- DANGELO, J.G.; FATTINI, C.A. – Anatomia Humana Básica. São Paulo, Atheneu, 2000
- DESTRUTI, A.B. et al – Cálculos e conceitos em farmacologia. 6ª. Ed., São Paulo, Senac, 2003
- Dicionário de Especialidades Farmacêuticas – DEF 2007/08. 36ª. Ed., Rio de Janeiro, Publicações Científicas, 2007
- DUPIM, J.A. – Assistência Farmacêutica. Um modelo de organização. Minas Gerais, Segrac, 1999
- Farmacopéia Brasileira. 4ª. Ed., São Paulo, Atheneu, 1988
- Guia Farmacoterapêutico HC 2005 - 2007

- GOMES, M.J.V.M.; REIS, A.M.M. – Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. São Paulo, Atheneu, 2001
- GOODMAN, G.A. et al – As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11ª. Ed., Rio de Janeiro, McGraw – Hill, 2007
- GUYTON, A.C.; HALL, J.E. Fisiologia Humana e Mecanismos das Doenças. 6.ed., Guanabara Koogan, 1998
- HOFFMAN, B. et al Farmacologia Integrada, 2.ed., 2004, Manole. São Paulo
- KHAN, M.G – Farmacoterapia cardíaca. 4ª. Ed., Rio de Janeiro, Interlivros, 1996
- KOROLKOVAS, A – Dicionário Terapêutico. São Paulo, Guanabara Koogan, 2004
- MAIA, J.F – Farmácia Hospitalar e suas interfaces com a saúde. São Paulo, RX, 2005
- Ministério da Saúde. Portaria no. 344, de 12 de maio de 1998. Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, de 19 de maio de 1998
- Organização Jurídica da Profissão Farmacêutica. Conselho Federal de Farmácia, 1996
- Site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: <http://anvisa.gov.br>
- ZANINI, A.C.; OGA, S. – Farmacologia Aplicada 3ª. Ed. São Paulo, Atheneu, 1985

MODELO DE “CURRICULUM VITAE”

- elabore seu Curriculum Vitae seguindo os itens indicados neste modelo;
- todos os itens (cursos, estágios, experiência profissional, etc.) devem estar relacionados com a função-atividade e com a área especificada;
- todas as atividades relacionadas deverão ser devidamente comprovadas;
- os dados sem as cópias comprobatórias não serão considerados.

1. DADOS PESSOAIS

Número de inscrição no concurso público:

Nome:

Nacionalidade:

Data de nascimento:

Naturalidade:

RG:

CIC:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cep:

Telefone para contato:

Número de Inscrição no Conselho:

Curso (especificar curso, instituição promotora, ano de início, ano de término)

2. CURSOS DE FORMAÇÃO

(especificar instituição promotora, área, data de início, data término, no. de horas)

- 2.1. Aperfeiçoamento;
- 2.2. Especialização;
- 2.3. Aprimoramento
- 2.4. Mestrado;
- 2.5. Doutorado;
- 2.6. Outros cursos.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(especificar instituição, área, duração, resumo das atividades desenvolvidas – as informações poderão ser transcritas da CTPS)

4. TRABALHOS PUBLICADOS
(especificar título, área e ano)
5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E CONGÊNERES
(especificar evento, qualificação – relator, co-autor, palestrante, coordenador, secretário ou membro de comissão organizadora, data de início, data do término e local)
6. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS
(especificar instituição promotora, função, qualificação, ano)
7. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ENSINO
(especificar instituição promotora, qualificação, ano, no. de horas)
8. IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS ANEXADOS E
INFORMAÇÃO DO TOTAL DESSAS CÓPIAS
9. DATA E ASSINATURA